



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2019

PROCESSO

Nº 119

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE MAIO DE 2019

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	13.05.19	9			
1ª DISCUSSÃO	13.05.19	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	14.05.19	6	5	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **A P R O V A**:

Art. 1º Fica instituída em conformidade com o Parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a Função Comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Função Comissionada deverá ser provida por servidor que detenha conhecimentos nas áreas de legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, assim como de informática e operacionalização de sistemas, objetivando atender as implementações inerentes ao eSocial, Módulo CidadES – Controle informatizado de Dados do Espírito Santo, bem como o gerenciamento de dados e demais aplicativos informatizados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de que for titular.

Parágrafo único. O valor da Gratificação de Função de que trata o caput deste artigo será o constante no Anexo único que integra a presente Resolução e pago mensalmente, devendo ser reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º A gratificação a que se refere o Parágrafo único do art. 2º desta Resolução, não serve de base de cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 135 de 12 de novembro de 2018.

Sala das Comissões,
Em 08 de maio de 2019.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 119	FLS 146	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 08 05 19		
	Jakinaballa FUNCIONÁRIO		



FOLHAS
Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br


LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Vice-Presidente

MARCIELI ALVES

Primeira Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



ANEXO ÚNICO

Tabela correspondente às Funções Gratificadas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES.

NATUREZA	SETOR	VALOR (R\$)
Função Gratificada	Contábil, Financeiro e Pessoal	721,35



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal submete à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o presente **Projeto de Resolução nº 006/2018**, que tem por objetivo, instituir a Função Gratificada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, considerando as inúmeras alterações e obrigações nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal com a implantação do **eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas**, criado pelo Decreto nº 8.373/2014, que por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais; o sistema é uma plataforma eletrônica que visa coletar informações de cunho trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária decorrentes da relação do trabalho entre a empresa e o trabalhador, com ou sem vínculo empregatício, criando uma base única e centralizadora deste conjunto de informações, cuja principal finalidade é criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações, e possibilitando o compartilhamento em tempo real destas informações entre os diversos órgãos administrativos e acompanhando esse novo sistema de registro elaborado pelo Governo Federal, também o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, projetando a interligação do dados, está implementando o novo **Módulo de CidadES/Folha - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo**, um sistema de geração dos arquivos dos dados relativos às informações das remunerações dos servidores e dos agentes políticos e que terá como objetivo, o levantamento de informações relativas a cargos e salários e que deverão ser enviados mensalmente, para tanto, deverá ser designado um responsável pela sua geração e envio, e toda essa reformulação ocasionará maiores responsabilidades para o setor desenvolver, e inclusive imputará em multas, definidas em lei federal, ao servidor designado para o desenvolvimento dessas novas atribuições pelas quais deverá responder. Importante esclarecer que se trata de parcela pecuniária paga com o intuito de remunerar servidor pelo exercício de atividades de natureza extraordinária e que é instituída para recompensar servidor pelo ônus de desempenhar serviços que estão fora das atribuições normais do seu cargo, além das originalmente previstas. Registre-se, por oportuno, que não se faz legítimo, em regra, acometer ao servidor público, atribuições não previstas para o cargo que ocupa, sem uma respectiva contraprestação, ou seja, constituirá em vantagem pecuniária concedida a servidor como indenização pelo cumprimento de outras tarefas alta complexidade, que deverá fazer jus à gratificação pelo exercício dessas atividades que se constituem de natureza extraordinária.

Enfim, todas essas são as razões que justificam a aprovação do presente Projeto de Resolução, e quanto aos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas concernentes às finanças públicas, este projeto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2018, apontam disponibilidade orçamentária e financeira que permite a criação dessa gratificação, conforme impacto financeiro e orçamentário, anexo.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Edis desta nobre Casa Legislativa, apreciando o teor do presente projeto, destacando que esta proposta tem como objetivo gerar maior aplicabilidade no que diz respeito às relevantes transformações introduzidas e as razões que o justificam, e que a aprovação do Projeto de Resolução em tela, conferirá maior efetividade aos serviços públicos, sendo imprescindível para o aprimoramento organizacional desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 06


LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente


CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

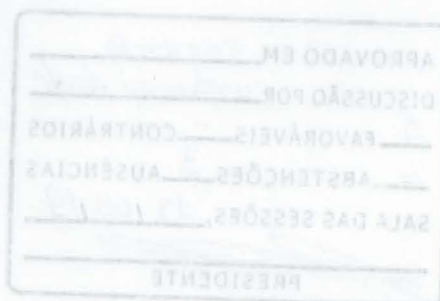
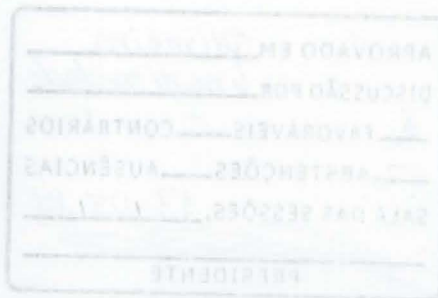
Vice-Presidente

MARCIELI ALVES

Primeira Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Segunda Secretária



FOLHAS
N.º 02

AS COMISSÕES PERMANENTES

SALA DE SESSÕES

EM 13,05,19


PRESIDENTE

APROVADO EM primeira

DISCUSSÃO POR unanimidade

8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 13,05,19


PRESIDENTE

APROVADO EM segunda

DISCUSSÃO POR unanimidade

5 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES — 3 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 14,05,19


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



São Domingos do Norte - ES, 09 de maio de 2019.

Ao

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Solicito ao Setor, conforme o disposto no art.16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 101, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte, o devido estudo de impacto financeiro para criação de função comissionada objeto do presente projeto de resolução, no valor de R\$ 721,35 (setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Sem mais para o momento, apresentamos os merecidos protestos de elevado apreço e distinta consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DOS REIS GUERRA
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



São Domingos do Norte-ES, 10 de maio de 2019.

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à Assessoria Legislativa desta Casa de Leis, em que solicita estudo de impacto orçamentário/financeiro para criação de Função Comissionada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, vimos expor os cálculos efetuados que a referida criação desta gratificação causará na Folha de Pagamento desta Casa Legislativa.

Em determinação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o impacto financeiro referente à criação de Função Gratificada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, em atendimento ao solicitado pela digníssima Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Conforme apresenta a tabela abaixo, existe margem financeira para criação da função solicitada, sendo que os números apresentados se referem ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre de 2018.

Receita Corrente Líquida	100%	R\$ 32.506.346,60
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$ 1.755.342,72
Despesa Total com Pessoal (últimos 12 meses)	3,28%	R\$ 1.066.979,46
Estimativa de Despesa com Pessoal + gratificação	3,30%	R\$ 1.074.192,96
Estimativa da Função Gratificada em relação a RCL	0,02%	R\$ 7.213,50

Com relação ao impacto orçamentário, **DECLARAMOS** existir recursos orçamentários para realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 deste Poder Legislativo.

Em razão da análise apresentada, destacamos que a despesa é plenamente suportável perante à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, **orçamentária e financeiramente**, em vista disso, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ildomar Alves de Oliveira - Mat. 001
Assistente Legislativo CRC ES-07577/O

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 125	REC. 146-V	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 10 DE MAIO 2019		
	Sabinia Ballo FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 005 de 08 de maio de 2019, em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal, voltadas ao gerenciamento de sistemas tais como o eSocial e o Módulo CidadES e demais sistemas informatizados, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

Sônia Maria Barbosa Bezerra

Leonardo



FOLHA
Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 10 de maio de 2019.

Sonia Maria Barbosa Trevizani

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

Israel Stauffer Scherrer
ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

Leonel Meneguete
LEONEL MENEGUETE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES - — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 13, 05, 19
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
5 FAVORÁVEIS - — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES - 3 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14, 05, 19
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 005 de 08 de maio de 2019, em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal, voltadas ao gerenciamento de sistemas tais como o eSocial e o Módulo CidadES e demais sistemas informatizados, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

Está em nome de *sonia maria Barbosa Kreizan*

Luiz Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

Ademais, pelo que se verifica, a instituição da gratificação ora discutida não prejudicará a saúde financeira desta Casa de Leis.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Resolução em pauta, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 10 de maio de 2019.

Sônia Maria Barbosa Trevizani

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

Israel Stauffer Scherrer

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

Elton Deprá

ELTON DEPRÁ

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

FOLHAS
Nº 13

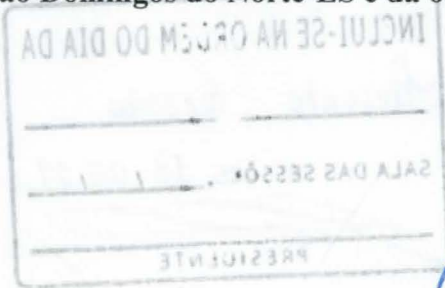
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 009/2019

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES
LUIZ CARLOS BARBIERI

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, **REQUEREM** tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 005/2019**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que **“Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”**.

Sala das Sessões,

Em 13 de maio de 2019.



ADRIANO TAMANINI

Adriano Tamanini

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Cleber Tadeu Ferreira Moronari

ELTON DEPRÁ

Elton Deprá

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Israel Stauffer Scherrer

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Larissa Mariellen de Paulo Poubel Gazolli

LEONEL MENEGUITE

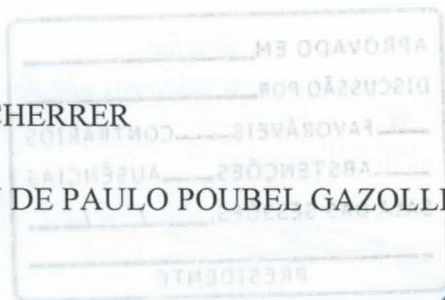
Leonel Meneguite

SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Sônia Maria Barbosa Trevizani

WALTER LEOPOLDINO

Walter Leopoldino



P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 009	FLS. 147	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 13/05/19		
	<i>Fabio Barbosa</i>		
FUNCIONÁRIO			

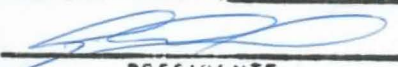
FOLHAS
N.º 13


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Francisco de Sá, 111 - Centro - São Domingos do Norte - CE - CEP 36.000-000
FONE (31) 3241.1111 FAX (31) 3241.1112 E-MAIL: CAMMUN@GMAIL.COM

GOVERNAMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Lei Municipal nº 1.111, de 13 de maio de 2019, que institui o Plano de Trabalho da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Esta Lei é aprovada em sessão pública, realizada em 13 de maio de 2019, às 14h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, com a presença de 8 membros do Poder Legislativo, sendo 7 votantes e 1 ausente. A sessão foi presidida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Carlos de Souza, e teve como secretário o Sr. João Carlos de Souza. A matéria foi aprovada por unanimidade.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES, 13,05,19

PRESIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES - 0 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 13,05,19

PRESIDENTE

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
13/05/2019
João Carlos de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 005

DATA: 08/05/19

AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>13/05/19</u>				2ª DISCUSSÃO <u>14/05/19</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI	X				X			
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X							X
ELTON DEPRÁ	X							X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X							X
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI	X				X			
WALTER LEOPOLDINO	X				X			
TOTAL DE VOTOS	8	-	-	-	5	-	-	3

RESULTADO FINAL: APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente



